



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2020.

APROVADO

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR BEM IMÓVEL E A DEVOLVÊ-LO."**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de propriedade municipal de 1.369 m² (um mil, trezentos e sessenta e nove) metros quadradas, devidamente registrada na matrícula 1.677, livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Virginópolis que foi doada ao Município de Divinolândia de Minas em 06/07/1993 pelo Sr. Paulo Pinto dos Reis e sua mulher Maria Auxiliadora de Figueiredo Reis para instalação da Escola Municipal Teófilo dos Reis que não mais existe na localidade.

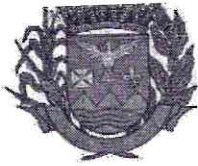
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver a área de que trata o artigo 1º aos herdeiros de Paulo Pinto dos Reis no estado em que se encontra.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____, de 26 de maio de 2020, que: "*Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e devolver bem imóvel*".

O bem mencionado pertence ao patrimônio público municipal e foi doado pelo Sr Paulo Pinto dos Reis e sua mulher Maria Auxiliadora de Figueiredo Reis para instalação de escola Municipal que não mais existe na localidade.

Assim, não há mais necessidade que o bem imóvel pertença ao patrimônio público municipal, de modo que submetemos à apreciação e votação do presente projeto de lei, pugnando pela sua tramitação e votação visando o retorno do bem ao patrimônio do espólio do Sr. Paulo Pinto dos Reis.

Ante o exposto, e certos da sua aprovação, subscrevemo-nos renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho

Prefeito Municipal
Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

APROVADO

PARECER DO PROJETO DE LEI 17/2020

Trata-se de Parecer da CJLF sobre o Projeto de Lei 17/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem imóvel e devolvê-lo”.

A Comissão de Justiça Legislação e Finanças, no uso de sua atribuição constante da alínea “A” do art. 51 do Regimento Interno desta Casa, após análise e estudo do Projeto acima referido, concluiu que o mesmo encontra-se amparado pelos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, inexistindo afronta às normas vigentes.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei Complementar está formalmente apto a ter continuidade, estando sujeito as disposições previstas nos artigos 77 e 78 do Regimento Interno desta Casa, passando por três discussões e votação, por maioria simples.

Sendo assim, esta Comissão com fundamento no art. 54 do Regimento Interno desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei, em sua forma original.

Esse é o nosso parecer.

Divinolândia de Minas/MG, 01 de junho de 2020.


FABRÍCIO CUNHA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão


IVONE DE SOUZA SILVA
Vice-Presidente da Comissão


RONALDO ALVES DA SILVA
Membro